



À MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO BENTO DO SUL

Assunto: Manifestação de Repúdio às ATITUDES do Presidente da Câmara Municipal, Vereador Gilmar L. Pollum

Senhor Presidente, Mesa Diretora

Com o devido respeito à dignidade da função legislativa e à instituição que esta Câmara representa, os vereadores que subscrevem a presente vêm, nos termos do Regimento Interno, apresentar o repúdio às atitudes do Presidente Vereador Gilmar L. Pollum, Presidente desta Casa, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos.

I – DOS FATOS

Na sessão ordinária realizada em 07 de outubro de 2025, foi submetida à apreciação do Plenário a Emenda Aditiva nº 02/2025, de autoria do Presidente Gilmar L. Pollum, ao Projeto de Lei nº 96/2025, que “Institui o Programa de Apoio e autoriza o Poder Executivo a prestar serviços com máquinas e equipamentos a Associações de Moradores e Entidades Sem Fins Lucrativos que promovam atividades de relevante interesse social, mediante contrapartida, e dá outras providências” e demais projetos que foram retirados de pauta sem a devida deliberação do plenário sendo eles, OS PROJETOS DE LEI 125,126,127,128 DE 2025.

A referida emenda, após regular tramitação, foi rejeitada pelo Plenário, em deliberação legítima e soberana, nos termos do processo legislativo previsto no Regimento Interno.

Não obstante, o Presidente desta Casa, de forma unilateral, sem amparo regimental e sem submeter sua decisão à votação, determinou a retirada de pauta do Projeto de Lei nº 96/2025, cerceando a continuidade da deliberação legislativa e contrariando o princípio do respeito à vontade da maioria essencial ao regime democrático e ao bom funcionamento do Parlamento.

II – DA INFRAÇÃO REGIMENTAL

A conduta do Presidente da Câmara, ao agir por iniciativa própria e sem respaldo normativo, viola frontalmente o disposto nos arts. 213, inciso V, e 268 do Regimento Interno, que disciplinam as competências da Presidência e a tramitação das matérias submetidas ao Plenário.

Mais grave, contudo, é o fato de que, vencido em sua proposição, o Presidente tenha buscado impor sua vontade pessoal sobre a decisão colegiada, em manifesta afronta aos princípios da colegialidade, da legalidade e da impensoalidade, que regem a Administração Pública e o exercício do mandato parlamentar.

Tal postura evidencia comportamento incompatível com a dignidade da Câmara Municipal, configurando, em tese, infração aos dispositivos regimentais que tratam da ética e do decoro parlamentar, notadamente o art. 23, inciso IV, c/c art. 24, inciso I, do Regimento Interno, segundo os quais constitui falta de decoro o abuso das prerrogativas constitucionais asseguradas aos membros do Legislativo.

III – DA CONDUTA INCOMPATÍVEL COM A ÉTICA E O DECORO PARLAMENTAR

A condução do processo legislativo exige equilíbrio, serenidade e respeito mútuo entre os pares. O cargo de Presidente não confere superioridade hierárquica sobre os demais vereadores, mas apenas a função de coordenar os trabalhos de modo impensoal e regimentalmente fiel.

CBSE 13/10/2025 14:31

Vereadores

Marcelo Quost Vilson da Silva
Luiz da Luz Joelmir Pauli Bogo

CÂMARA MUNICIPAL



SÃO BENTO DO SUL

A atitude aqui relatada, contudo, reflete postura autoritária e inconformada com a decisão soberana da maioria, beirando o personalismo político, o que é absolutamente incompatível com o espírito democrático e republicano que deve nortear esta Casa Legislativa.

O exercício da Presidência impõe o dever de respeito às decisões colegiadas, à separação de funções e à independência das opiniões. Impor a própria vontade em detrimento da maioria desvirtua a essência do Parlamento e macula a imagem institucional da Câmara perante a sociedade.

IV – DO PEDIDO

Diante do exposto, e com base nos arts. 23, inciso IV; 24, inciso I; e 26, inciso I, do Regimento Interno, requer-se:

1. O recebimento e o processamento da Manifestação de repúdio às atitudes praticadas pelo atual Presidente da Câmara de Vereadores Senhor Gilmar L. Pollum;
2. A apuração dos fatos e a instauração do competente procedimento ético-disciplinar;
3. Ao final, a aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA ao Presidente da Câmara Municipal, Vereador Gilmar L. Pollum, pela conduta incompatível com a ética e o decoro parlamentar.

V – DO ENCERRAMENTO

Os signatários reafirmam seu mais absoluto respeito à instituição legislativa e ao papel da Presidência, mas expressam, de forma firme e serena, sua irresignação com atitudes que afrontam o Regimento, a democracia interna e o princípio do respeito entre pares.

A Câmara de Vereadores de São Bento do Sul é, e deve permanecer sendo, a casa do diálogo, da pluralidade e da legalidade, jamais espaço de decisões unilaterais e autoritárias.

São Bento do Sul (SC), 13 de outubro de 2025.

Assinaturas dos Vereadores

Vereador

Marcelo Quost

Vereador

Vereador

Vilson da Silva

Vereador